



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 62/2023

Guaporé, 24 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 11/2023, que AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E A INTERVENIÊNCIA DO 3º PELOTÃO DA 1ª CIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, OBJETIVANDO VIABILIZAR A UTILIZAÇÃO DA VIATURA DODGE RAM 2500 RC, PLACAS IDL 1820/RO, NOS SERVIÇOS DE COMPETÊNCIA DA CORPORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 24 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM Nº 11/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 11/2023

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E A INTERVENIÊNCIA DO 3º PELOTÃO DA 1ª CIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, OBJETIVANDO VIABILIZAR A UTILIZAÇÃO DA VIATURA DODGE RAM 2500 RC, PLACAS IDL 1820/RO, NOS SERVIÇOS DE COMPETÊNCIA DA CORPORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata do recebimento de autorização legislativa para a celebração de Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a interveniência do 3º Pelotão da 1ª Cia do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, objetivando viabilizar a utilização do veículo DODGE RAM 2500 RC, placas IDL 1820/RO, recebida pelo Corpo de Bombeiros em doação da Receita Federal.

O veículo, por ter características diferenciadas, como alta potência e tração nas quatro rodas, permitirá combater incêndios em vegetações e outros locais de difícil acesso.

Com o convênio a ser celebrado, o Município poderá realizar as intervenções necessárias no veículo, no intuito de adequá-lo aos padrões do Corpo de Bombeiros Militar, com custo de até R\$ 10.000,00. Os materiais e serviços serão realizados em oficina credenciada pelo Município, através de procedimento licitatório.

Por fim ressaltamos que o veículo já se encontra no Corpo de Bombeiros de Guaporé, dependendo somente de adequação aos padrões da Corporação para ser utilizado nas ações de sua competência.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E A INTERVENIÊNCIA DO 3º PELOTÃO DA 1ª CIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE GUAPORÉ, OBJETIVANDO VIABILIZAR A UTILIZAÇÃO DA VIATURA DODGE RAM 2500 RC, PLACAS IDL 1820/RO, NOS SERVIÇOS DE COMPETÊNCIA DA CORPORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guaporé autorizado a celebrar Termo de Convênio o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência do 3º PELOTÃO DA 1ª CIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES, CNPJ nº 87.958.583/0001-46, com sede na Rua Benjamin Constant nº 235, Guaporé-RS, objetivando a conjugação de esforços entre as partes, para fins de utilização efetiva da viatura DODGE RAM 2500 RC, placas IDL 1820/RO, nos serviços da Corporação no município de Guaporé e região de abrangência.

Art. 2º O Termo de Convênio autorizado por esta Lei terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 3º O Termo de Convênio deverá prever que o município de Guaporé custeará as peças e mão de obra para a pintura e outras adequações que caracterizem a viatura prevista no artigo 1º desta Lei aos padrões do Corpo de Bombeiros Militar, visando a utilização da mesma nos serviços de prevenção e combate a incêndios e outras ações de competência da Corporação, a um custo de até R\$ 10.000,00.

Art.4º As adequações do veículo serão realizadas em empresa regularmente contratada pelo Município, através de procedimento licitatório, sendo que o pagamento somente será efetuado após o termo de recebimento por parte do Município e a concordância expressa de representante local da Corporação do Corpo de Bombeiros Militar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Para suportar a despesa decorrente do Termo de Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Departamento Municipal de Segurança Pública Atividade -2.116-Manutenção do Departamento de Segurança Pública		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	12.000,00
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL			
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			<u>R\$ 22.000,00</u>

Art. 6º Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior, a maior arrecadação verificada no exercicio de 2022, na Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculado de Impostos, antigo 0001-RECURSO LIVRE-ADMINISTRÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 22.000,00.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram o MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, neste ato representado pelo Prefeito Valdir Carlos Fabris, CPF nº 060.291.160-53 e a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a interveniência do 3º PELOTÃO DA 1ª CIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, CNPJ nº 87.958.583/0001-46, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 235, Guaporé- RS, neste ato representado pelo 2º Sargento Marcelo André Rebello, CPF nº 968.920.720-20, Comandante da Corporação do Corpo de Bombeiros de Guaporé, de conformidade com a Lei Municipal nº _____/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, para fins de viabilizar a utilização efetiva da viatura DODGE RAM 2500 RC, Placas IDL 1820/RO, nos serviços da Corporação no município de Guaporé e região de abrangência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Caberá ao MUNICÍPIO a responsabilidade de custear as despesas decorrentes de peças, mão de obra, pintura e outras adequações, para caracterizar a viatura aos padrões do Corpo de Bombeiros Militar, e realizar os serviços em empresa regularmente contratada pelo MUNICÍPIO através de procedimento licitatório;

II. Caberá ao 3º PELOTÃO DA 1ª CIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, disponibilizar o veículo previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA ao MUNICÍPIO, com as orientações e intervenções necessárias, a fim de adotar o mesmo aos padrões do Corpo de Bombeiros Militar; caberá ainda, atestar formalmente nos documentos fiscais da empresa prestadora dos serviços, o recebimento dos serviços e a aprovação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO custeará as despesas decorrente deste instrumento até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorogado por igual período a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1401	Departamento Municipal de Segurança Pública
	Atividade -2.116-Manutenção do Departamento de Segurança Pública
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos: 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001-RECURSO LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste Convênio, implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações, sem direito à indenização à parte que deu motivo à justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os participantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, onde serão dirimidas quaisquer dúvidas porventura existentes em torno do presente Termo de Convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaporé,

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

3º PELOTÃO DA 1ª CIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE GUAPORÉ

2º Sargento Marcelo André Rebello-2684160

Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Guaporé

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF nº

2. _____

Nome:

CPF nº